



DECRETO Nº 020/2016

CONCEDE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (TRIÊNIO) AO SERVIDOR CAIO BARBOSA DE CARULICE, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO AGA-T, DA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 011/2016, e observado o que dispõe o inciso III do artigo 42, c/c com o artigo 48 do Anexo II do Estatuto Social da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e;

CONSIDERANDO que a nomeação do Agente Administrativo Caio Barbosa de Carulice, ocorreu através do Decreto nº 005/2013 publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, de 13.09.2013, edição 1324, página 430, conferindo a publicidade da aprovação no Concurso Público nº 001/2013:

CONSIDERANDO que a posse no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo - AGA-T, ocorreu em 24/09/2013, mediante o Termo de Posse 001/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 03/10/2013, edição 1338, página 364;

CONSIDERANDO que o servidor formulou requerimento em 29/11/2016, estando comprovado o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício nas funções junto a AGIR, cumprindo assim o período exigido para a concessão do adicional por tempo serviço (triênio), nos termos do inciso III do art. 42, c/c art. 48 do Estatuto dos Servidores Públicos da Agir;

CONSIDERANDO, enfim, a exaração de Parecer Jurídico e Despacho do Diretor Geral da AGIR, favoráveis a concessão do adicional por tempo de serviço (triênio) ao servidor Caio Barbosa de Carulice;

DECRETA:

Art. 1º - Concede-se ao servidor Caio Barbosa de Carulice – ocupante do cargo de Agente Administrativo AGA-T – com referencia salarial o nº 52 da Tabela de Referencias Salariais do Anexo





II do Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR, a progressão de 01 (uma) referência salarial, passando, portanto, a perceber a referencial salarial nº 53 da referida Tabela.

Parágrafo Único - O adicional deverá ser pago a partir do mês de dezembro de 2016, nos termos do artigo 48 do Anexo II do Estatuto Social da AGIR;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros retrocedem a data de 1º de dezembro de 2016.

Blumenau (SC), em 07 de Dezembro de 2016.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR